RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 352/2019
Autor: Vereador (a) Maurício Trindade
Ementa: "institui o dia Municipal de Irmã Dulce ."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise desta Supervisão está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. No que tange às matérias de datas comemorativas, a Lei Municipal nº 9333/2018 traz critérios, prevendo a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, tendo ampla divulgação pelos meios oficiais, conforme previsão dos arts. 2º ao 4º da referida lei, *in verbis*: "**Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais."**

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, constam 3 legislações em homenagem a Santa Dulce dos Pobres, quais sejam, **Leis nº (s) 4.886/1994**, **5.079/1995** e **8.120/2011** (primeira consiste no dia do seu falecimento; segundo, dia do seu nascimento e a última lei, dia da beatificação).

- Além disso, a Lei Federal nº 9.093/1995, no seu art. 2º, delimita o quantitativo dos dias de feriados religiosos, não a 4 (quatro) por ano, situação em que já há a instituição de feriados religiosos no âmbito municipal, através da Lei Municipal nº 1997/1967, de acordo com p n[úmero definido, conforme documentação anexa.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- No tópico 1 deste relatório, foram mencionados os critérios para a instituição de datas comemorativas, razão pela qual informamos que o projeto de lei em tela não apresentou até a presente o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 9333/2018.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa